



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, em caráter temporário e emergencial, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual Fornecimento de Bombas Submersas e Submersíveis Destinadas ao Restabelecimento da Eficiência operacional dos Centros de Reserva e Distribuição de Água (CRD) do Ramalho Junior, CRD Maresia, CRD Donga Michiles e Poço Tubular (PT) Ramalho Junior; Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) 2A e ETE 3 do município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este objeto será realizado através de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento PARCELADO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bomba d'água submersa 16CV multiestágio, destinada à captação de água bruta em poços tubulares, para operação contínua. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba submersa; Potência: 16 CV (cavalos-vapor); Tensão de Operação: 220/380V trifásico; Frequência: 60 Hz; Diâmetro da bomba: Compatível com instalação em poço tubular de 6" (seis polegadas); Número de Estágios: 4 (quatro); Vazão mínima: 50 m³/h; Vazão Máxima: 90 m³/h; Altura manométrica mínima: 4 m.c.a.; Altura manométrica máxima: 232 m.c.a.; Rotor de fluxo: aberto; Bocal de saída: 4" com rosca BSP; Profundidade de instalação: Até 60 metros ou conforme necessidade operacional; Classe de proteção: IP68, resistente à submersão total; Acionamento: Motor elétrico submersível de 16 CV, trifásico, encapsulado e refrigerado pelo fluido bombeado; Temperatura máxima da água: 40°C; Teor máximo de areia na água: 30 g/m³	PC	4	R\$ 17.136,75	R\$ 68.547,00
02	Painéis de comando e acionamento com partida Soft Start, para partida de motores elétricos submersíveis com tensões trifásicas. Tensão de alimentação: 380V, trifásico. Potência do motor: 16CV	PC	4	R\$ 9.144,82	R\$ 36.579,28



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

03	Motor Elétrico Trifásico de Alta Eficiência de 25CV Características Técnicas Mínimas: Tipo: Motor Elétrico Trifásico de Indução; Norma de Eficiência: IR3 (atendendo à Portaria Inmetro nº 1/2017).; Potência Nominal: 25 CV; RPM: 1775; Número de Polos: 4 polos; Frequência: 60 Hz; Tensão Nominal: 220V/380V/440V, Trifásico; Corrente Nominal: 64.0/37.1/32.0 Amp; Corrente de Partida: 442/256/221 Amp; Método de Partida: Partida Direta; Carcaça: 160L (padrão IEC); Grau de Proteção: IP55 (proteção contra poeira e jatos d'água); Tipo de Carcaça: Fechada com ventilação externa; Isolação: Classe F ou superior; Forma Construtiva: B3 (pé); Rendimento: 93.6%; Fator de Serviço: Mínimo 1,15; Conexão: Caixa de ligação com terminais de fácil acesso; Pintura: Anticorrosiva, resistente a ambientes úmidos e agressivo.	PC	2	R\$ 30.010,44	R\$ 60.020,88
04	Bomba d'água submersa 25CV multiestágio, destinada à captação de água bruta em poços tubulares, para operação contínua. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba submersa; Potência: 25 CV (cavalos-vapor); Tensão de Operação: 220/380V trifásico; Frequência: 60 Hz; Diâmetro da bomba: Compatível com instalação em poço tubular de 6" (seis polegadas); Número de Estágios: 12 (doze); Vazão mínima: 20 m³/h; Vazão Máxima: 50 m³/h; Altura manométrica mínima: 12 m.c.a.; Altura manométrica máxima: 300 m.c.a.; Rotor de fluxo: aberto; Bocal de saída: 3" com rosca BSP; Profundidade de instalação: Até 60 metros ou conforme necessidade operacional; Classe de proteção: IP68, resistente à submersão total; Acionamento: Motor elétrico submersível de 25 CV, trifásico, encapsulado e refrigerado pelo fluido bombeado; Temperatura máxima da água: 40°C; Teor máximo de areia na água: 30 g/m³	PC	3	R\$ 22.237,61	R\$ 66.712,83



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

05	Bomba Submersível 5CV Trifásica 220V com curva flangeada, destinada ao bombeamento de efluentes não fibrosos e líquidos com sólidos em suspensão. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba Submersível; Potência: 5CV; Tensão: 220V; Saída: 3 polegadas (BSP); Passagem de sólidos: 63 mm; Vazão máxima: 115.000 l/h para 6 metros de coluna d'água (mca); Vazão mínima: 21.000 l/h para 16 metros de coluna d'água (mca); Motor: IP68; Rotação: 1.800 rpm (4 Pólos); Carcaça: Ferro fundido; Rotor: Ferro fundido - 190 mm; Eixo: Aço inoxidável; Comprimento do cabo: 10 metros; Temperatura máxima permitida: 40°C.	PC	3	R\$ 17.721,02	R\$ 53.163,06
06	Bomba submersível para esgoto 15CV, destinada ao bombeamento de efluentes sanitários brutos, com sólidos em suspensão, adequada para operação contínua em estações elevatórias de esgoto. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba submersível para esgoto bruto; Potência: 15 CV (cavalos-vapor); Tensão de Alimentação: Trifásica, 220V/380V/440V; Frequência 60 Hz; RPM: 1750; Vazão Mínima: 126 m³/h; Altura Manométrica Total (AMT): 19,28 metros; Tipo de Rotor: Rotor aberto; Diâmetro do rotor: Ø240mm; Passagem de Sólidos: Mínimo de 50 mm; Grau de Proteção: IP68; Max. Subm: 30m; Classe de Isolação: F ou superior; Material do Corpo: Ferro fundido nodular ou aço inoxidável, resistente à corrosão; Material do Rotor: Ferro fundido nodular ou aço inoxidável; Eixo: Aço inoxidável; Vedação: Sistema de dupla vedação mecânica em carbetto de silício ou superior; Resfriamento: Resfriamento a óleo ou por camisa de refrigeração; Cabo de Alimentação: Mínimo de 10 metros, resistente à imersão e abrasão	PC	2	R\$ 40.444,82	R\$ 80.889,64
07	Bomba Submersível para Esgoto 23 CV, destinada ao bombeamento de efluentes sanitários brutos, com sólidos em	PC	2	R\$ 44.713,09	R\$ 89.426,18



	suspensão, adequada para operação contínua em estações elevatórias de esgoto. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba submersível para esgoto bruto; Potência: 23 CV (cavalos-vapor); Tensão de Alimentação: Trifásica, 220V/380V/440V; Frequência: 60 Hz; RPM: 3500; Vazão Mínima: 56,2 m³/h; Altura Manométrica Total (AMT): 41,75 metros; Tipo de Rotor: Rotor aberto; Diâmetro do rotor: Ø174mm; Passagem de Sólidos: Mínimo de 50 mm; Grau de Proteção: IP68; Max. Subm: 30m; Classe de Isolação: F ou superior; Material do Corpo: Ferro fundido nodular ou aço inoxidável, resistente à corrosão; Material do Rotor: Ferro fundido nodular ou aço inoxidável; Eixo: Aço inoxidável; Vedação: Sistema de dupla vedação mecânica em carbetto de silício ou superior; Resfriamento: Resfriamento a óleo ou por camisa de refrigeração; Cabo de Alimentação: Mínimo de 10 metros, resistente à imersão e abrasão.				
08	Painel de Distribuição de Energia (PDT) para controle e proteção de equipamentos elétricos Características Técnicas Mínimas: Potência: 5.5/6CV (cavalos vapor); Tensão: 220V; Corrente: 22...32A (amperes); Grau de Proteção: No mínimo IP54 (proteção contra poeira e respingos d'água); Caixa: Termoplástica de alta resistência, com proteção contra raios UV e intempéries.	UN	3	R\$ 2.592,68	R\$ 7.778,04
TOTAL					R\$ 463.116,91

3. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento licitatório seguirá o art. 37, XXI, da CF/88, que estabelece a exigência de licitação para contratações públicas, o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações de emergência, quando houver risco de dano ou prejuízo à continuidade do serviço público. Além disso, observará o Decreto Emergencial nº 028/2025, que regulamenta contratações excepcionais para atendimento imediato de situações urgentes, e a Resolução nº 005/2025-SAAE, que define diretrizes específicas para contratações emergenciais no âmbito do SAAE.



4. JUSTIFICATIVA

4.1 Em virtude da necessidade urgente de garantir a continuidade e a eficiência do sistema de abastecimento de água da cidade de Maués, torna-se imprescindível a aquisição de bombas submersas e submersíveis utilizadas no processo de captação e distribuição de água e tratamento de esgoto. Atualmente, o sistema enfrenta sérios problemas devido à obsolescência e falhas técnicas nos equipamentos, os quais comprometem a operação de forma direta.

O parque de bombas em uso apresenta falhas recorrentes, com algumas unidades já queimadas e outras com sinais evidentes de desgaste, como aumento de vibração, ruídos e perda de eficiência operacional. Muitos dos componentes elétricos que acompanham essas bombas encontram-se em estado crítico, o que aumenta significativamente os custos de manutenção corretiva e reduz a vida útil dos equipamentos.

Além disso, as bombas não recebem manutenção corretiva adequada devido à inexistência de peças de reposição e ao custo elevado das manutenções emergenciais, que se tornaram recorrentes. Como resultado, o abastecimento de água tem sido severamente impactado, com períodos de interrupção e redução de abastecimento e qualidade do serviço prestado à população, o que contraria os princípios de eficiência e regularidade do serviço público essencial.

Diante desse cenário, a aquisição emergencial de bombas submersas para água e submersíveis para esgoto é fundamental para evitar o colapso do sistema e assegurar a continuidade da prestação do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto. O não atendimento a essa demanda pode acarretar em danos ainda maiores à infraestrutura, com custos de operação significativamente mais altos e risco de interrupção do abastecimento e tratamento de esgoto, afetando diretamente a qualidade de vida dos munícipes.

A urgência dessa solicitação se justifica pela obsolescência dos equipamentos, pela situação crítica em que se encontram as bombas. A aquisição das bombas solicitados visa garantir a eficiência operacional do sistema e evitar o comprometimento da regularidade no fornecimento de água e tratamentop de esgoto à população de Maués.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, em conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 2º da Resolução nº 002/2025.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

6.1 Diante da situação emergencial e da necessidade urgente de garantir a continuidade e a eficiência do sistema de abastecimento de água de Maués, a solução sugerida é a aquisição emergencial de bombas de água submersas e bombas submersíveis para esgoto.

6.2 Esta contratação visa sanar a obsolescência dos equipamentos atuais e evitar o colapso do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que tem sido impactado pelas falhas recorrentes. Com a aquisição emergencial, será possível restabelecer a capacidade operacional das bombas e reduzir o tempo de inatividade do sistema, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente de água e o tratamento de esgoto para a população.

6.3 A solução proposta para a contratação emergencial das bombas submersas e submersíveis busca resolver o problema imediato de falhas no sistema, restabelecer a eficiência operacional e



reduzir o risco de interrupção do abastecimento de água e tratamento de esgoto, essencial para a população de Maués.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar a proposta com a validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

7.2. No preço ofertado devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento e entrega no local estabelecido.

7.3. O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais/produtos especificados e contidos neste termo. Todos os materiais/produtos deverão apresentar a validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega.

7.4. – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

7.5. – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1.2. O produto deverá ser entregue com prazo de 3 (três) dias corridos a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da AF – Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada;

8.1.2. O produto deverá ser entregue no endereço informado no item 8.2, na cidade de Maués em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h.

8.2. FORMA / LOCAL DE ENTREGA

8.2.1. Os produtos devem ser fornecidos no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. Castelo Branco, nº 22 - Bairro Santa Tereza - CEP: 69190-000 - Maués-AM, de forma parcelada, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, podendo ser alterado conforme as demandas específicas do SAAE.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

Os bens/materiais serão recebidos:

8.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.



8.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação

8.3.3. Na hipótese de o produto não corresponder com as especificações do objeto, a CONTRATANTE recusará o aceite, devolvendo as notas fiscais correspondentes para a correção da CONTRATADA, neste caso, a nota fiscal deverá ser cancelada pela CONTRATADA, sem ônus para o SAAE/Maués, evitando duplicidade na cobrança de impostos e possíveis divergências fiscais nas bases oficiais a Receita Federal que passam a acarretar a incidência de penalidades fiscais ao Poder Executivo.

Havendo a necessidade de correção por parte CONTRATADA, os prazos de pagamentos serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos pela aplicação de sanções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. DA GARANTIA E SUPORTE

8.4.1. O fornecedor do produto deverá garantir a validade mínima de 06 (seis) meses dos produtos contratados.

8.4.2. A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 06 meses a contar da data de recebimento definitivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

Será respeitada e aplicada para a contratação a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, especialmente no que diz respeito à retenção do imposto de renda previsto no art. 2º-A.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste;

Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências do SAAE, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;

Designar o Gestor do Contrato;

Emitir a Ordem de Compra sempre que entender necessário;



Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer ou substituir o objeto nos prazos definidos.

Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Compra.

Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Compra.

Informar o SAAE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.

14. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que: der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos



para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 463.116,91 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos).

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Item 01, 02, 03 e 04

Cód. Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo Água e Esgoto - SAAE

Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Item 05, 06, 07 e 08

Cód. Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo Água e Esgoto - SAAE

Dotação Orçamentária: 17.512.0091.2.060 – Manutenção Preventiva da Rede de Esgoto do Município.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués, 21 de fevereiro de 2025

JOSÉ OZIMAR DE ANDRADE MICHILES
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS
PORTARIA Nº 014/2025



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 9297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a emergência financeira e administrativa e a autorização para contratar em caráter excepcional serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais disposto no Decreto Municipal nº 028/2025 e a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas prevista para o Sistema de Registro de Preços, sem a necessidade de contratação integral;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento desta Autarquia bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais e a urgência para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

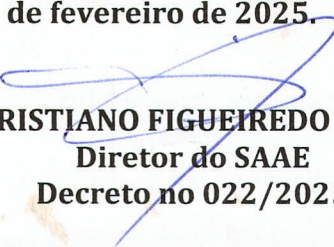
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) G A S DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 58.516.172/0001-00, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 403, Centro, CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 443.882,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, em caráter temporário e emergencial, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual Aquisição de Bombas Submersas e Submersíveis Destinadas ao Restabelecimento da Eficiência operacional dos Centros de Reserva e Distribuição de Água (CRD) do Ramalho Junior, CRD Maresia, CRD Donga Michiles e Poço Tubular (PT) Ramalho Junior; Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) 2A e ETE 3 do município de Maués, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 004/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e/ou nos instrumentos contratuais.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 26 de fevereiro de 2025.


CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE
Decreto nº 022/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Dispensa de Licitação Nº 004 / 2025

Processo Administrativo Nº 005 / 2025

DISPESA DE LICITAÇÃO COM O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E SUBMERSÍVEIS DESTINADAS AO RESTABELECIMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DOS CENTROS DE RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (CRD) DO RAMALHO JUNIOR, CRD MAREZIA, CRD DONGA MICHILES E POÇO TUBULAR (PT) RAMALHO JUNIOR; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) 2A E ETE 3 DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.587.036/0001-74, neste ato representado pelo Diretor do SAAE/Maués o **Sr. CRISTIANO FIGUEIREDO SAID**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Maués, Estado do Amazonas, portador do RG. Nº 19441541 SSP-AM e CPF/MF nº 872.823.302-63, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto Nº 022/2025, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **G A S DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.516.172/0001-00 e inscrição estadual nº 05.473.907-1, com sede na Rua Miranda Leão, nº 403, Bairro Centro, CEP 69.190-000 em Maués, Estado do Amazonas, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor GABRIEL AUGUSTO SOUZA DE MORAES, portador(a) do RG nº 25849700 SSP/AM e do CPF nº 033.517.872-35, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Resolução 005/2025-SAAE, de 13 de Janeiro de 2025, e de acordo com o que consta no Procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação com Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

lavagem, pulverização e lubrificação de veículos e manutenção periódica, com reposição de peças, para atender as necessidades do SAAE/Maués.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT
01	Bomba d'água submersa 16CV multiestágio, destinada à captação de água bruta em poços tubulares, para operação contínua. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba submersa; Potência: 16 CV (cavalos-vapor); Tensão de Operação: 220/380V trifásico; Frequência: 60 Hz; Diâmetro da bomba: Compatível com instalação em poço tubular de 6" (seis polegadas); Número de Estágios: 4 (quatro); Vazão mínima: 50 m ³ /h; Vazão Máxima: 90 m ³ /h; Altura manométrica mínima: 4 m.c.a.; Altura manométrica máxima: 232 m.c.a.; Rotor de fluxo: aberto; Bocal de saída: 4" com rosca BSP; Profundidade de instalação: Até 60 metros ou conforme necessidade operacional; Classe de proteção: IP68, resistente à submersão total; Acionamento: Motor elétrico submersível de 16 CV, trifásico, encapsulado e refrigerado pelo fluido bombeado; Temperatura máxima da água: 40°C; Teor máximo de areia na água: 30 g/m ³	PC	4	R\$ 16.425,00
02	Painéis de comando e acionamento com partida Soft Start, para partida de motores elétricos submersíveis com tensões trifásicas. Tensão de alimentação: 380V, trifásico. Potência do motor: 16CV	PC	4	R\$ 8.765,00
03	Motor Elétrico Trifásico de Alta Eficiência de 25CV Características Técnicas Mínimas: Tipo: Motor Elétrico Trifásico de Indução; Norma de Eficiência: IR3 (atendendo à Portaria Inmetro nº 1/2017).; Potência Nominal: 25 CV; RPM: 1775; Número de Polos: 4 polos; Frequência: 60 Hz; Tensão Nominal: 220V/380V/440V, Trifásico; Corrente Nominal: 64.0/37.1/32.0 Amp; Corrente de Partida: 442/256/221 Amp; Método de Partida: Partida Direta; Carcaça: 160L (padrão IEC); Grau de Proteção: IP55 (proteção contra poeira e jatos d'água); Tipo de Carcaça: Fechada com ventilação externa; Isolação: Classe F ou superior; Forma Construtiva: B3 (pé); Rendimento: 93.6%; Fator de Serviço:	PC	2	R\$ 28.764,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

	Mínimo 1,15; Conexão: Caixa de ligação com terminais de fácil acesso; Pintura: Anticorrosiva, resistente a ambientes úmidos e agressivo.			
04	Bomba d'água submersa 25CV multiestágio, destinada à captação de água bruta em poços tubulares, para operação contínua. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba submersa; Potência: 25 CV (cavalos-vapor); Tensão de Operação: 220/380V trifásico; Frequência: 60 Hz; Diâmetro da bomba: Compatível com instalação em poço tubular de 6" (seis polegadas); Número de Estágios: 12 (doze); Vazão mínima: 20 m ³ /h; Vazão Máxima: 50 m ³ /h; Altura manométrica mínima: 12 m.c.a.; Altura manométrica máxima: 300 m.c.a.; Rotor de fluxo: aberto; Bocal de saída: 3" com rosca BSP; Profundidade de instalação: Até 60 metros ou conforme necessidade operacional; Classe de proteção: IP68, resistente à submersão total; Acionamento: Motor elétrico submersível de 25 CV, trifásico, encapsulado e refrigerado pelo fluido bombeado; Temperatura máxima da água: 40°C; Teor máximo de areia na água: 30 g/m³	PC	3	R\$ 21.314,00
05	Bomba Submersível 5CV Trifásica 220V com curva flangeada, destinada ao bombeamento de efluentes não fibrosos e líquidos com sólidos em suspensão. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba Submersível; Potência: 5CV; Tensão: 220V; Saída: 3 polegadas (BSP); Passagem de sólidos: 63 mm; Vazão máxima: 115.000 l/h para 6 metros de coluna d'água (mca); Vazão mínima: 21.000 l/h para 16 metros de coluna d'água (mca); Motor: IP68; Rotação: 1.800 rpm (4 Pólos); Carcaça: Ferro fundido; Rotor: Ferro fundido - 190 mm; Eixo: Aço inoxidável; Comprimento do cabo: 10 metros; Temperatura máxima permitida: 40°C.	PC	3	R\$ 16.985,00
06	Bomba submersível para esgoto 15CV, destinada ao bombeamento de efluentes sanitários brutos, com sólidos em suspensão, adequada para operação contínua em estações elevatórias de esgoto.	PC	2	R\$ 38.765,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

	Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba submersível para esgoto bruto; Potência: 15 CV (cavalos-vapor); Tensão de Alimentação: Trifásica, 220V/380V/440V; Frequência 60 Hz; RPM: 1750; Vazão Mínima: 126 m³/h; Altura Manométrica Total (AMT): 19,28 metros; Tipo de Rotor: Rotor aberto; Diâmetro do rotor: Ø240mm; Passagem de Sólidos: Mínimo de 50 mm; Grau de Proteção: IP68; Max. Subm: 30m; Classe de Isolação: F ou superior; Material do Corpo: Ferro fundido nodular ou aço inoxidável, resistente à corrosão; Material do Rotor: Ferro fundido nodular ou aço inoxidável; Eixo: Aço inoxidável; Vedação: Sistema de dupla vedação mecânica em carbeto de silício ou superior; Resfriamento: Resfriamento a óleo ou por camisa de refrigeração; Cabo de Alimentação: Mínimo de 10 metros, resistente à imersão e abrasão			
07	Bomba Submersível para Esgoto 23 CV, destinada ao bombeamento de efluentes sanitários brutos, com sólidos em suspensão, adequada para operação contínua em estações elevatórias de esgoto. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba submersível para esgoto bruto; Potência: 23 CV (cavalos-vapor); Tensão de Alimentação: Trifásica, 220V/380V/440V; Frequência: 60 Hz; RPM: 3500; Vazão Mínima: 56,2 m³/h; Altura Manométrica Total (AMT): 41,75 metros; Tipo de Rotor: Rotor aberto; Diâmetro do rotor: Ø174mm; Passagem de Sólidos: Mínimo de 50 mm; Grau de Proteção: IP68; Max. Subm: 30m; Classe de Isolação: F ou superior; Material do Corpo: Ferro fundido nodular ou aço inoxidável, resistente à corrosão; Material do Rotor: Ferro fundido nodular ou aço inoxidável; Eixo: Aço inoxidável; Vedação: Sistema de dupla vedação mecânica em carbeto de silício ou superior; Resfriamento: Resfriamento a óleo ou por camisa de refrigeração; Cabo de Alimentação: Mínimo de 10 metros, resistente à imersão e abrasão.	PC	2	R\$ 42.856,00
08	Painel de Distribuição de Energia (PDT) para	UN	3	R\$ 2.485,00



	controle e proteção de equipamentos elétricos			
	Características Técnicas Mínimas: Potência: 5.5/6CV (cavalos vapor); Tensão: 220V; Corrente: 22...32A (amperes); Grau de Proteção: No mínimo IP54 (proteção contra poeira e respingos d'água); Caixa: Termoplástica de alta resistência, com proteção contra raios UV e intempéries.			

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado



ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



4.1. O prazo para pagamento a Detentora da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O SAAE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Objeto executado deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.6. No caso de execução em desconformidade com instrumento contratual e editalício e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para correção do item.

5.6.1. Em se tratando de recusa parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.

5.7. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do serviço e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3.0 fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.



8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Solicitação e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao SAAE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações – PNCP, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estdo do Amazonas, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o SAAE e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o SAAE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo SAAE.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao SAAE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

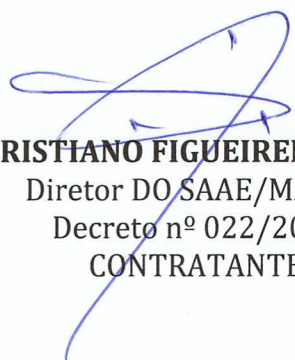
registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Maués é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preço, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Maués – AM, 26 de fevereiro de 2025.


CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor DO SAAE/MAUES

Decreto nº 022/2025

CONTRATANTE



G A S DE MORAES

CNPJ 58.516.172/0001-00

GABRIEL AUGUSTO SOUZA DE MORAES

CPF 033.517.872-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruno Ribeiro Cobb

R.G. nº: 1633514-7

NOME: Sandro Oliveira da Silva

R.G. nº: 738311-4